

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 174/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 128/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO - ANATEL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM FORNECIMENTO DE TRONCOS DIGITAIS ATRAVES DE LINK E1 COM CANAIS DE VOZ E RAMAIS DDR, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

A **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 5 de novembro de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando a contratação de pessoa jurídica autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL para atuação no município de Patrocínio-MG para prestação de Serviços Telefônico Fixo comutado - STFC, com fornecimento de troncos digitais através de LINK E1 com canais de voz e ramais DDR, conforme ANEXO I -Termo de Referência, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL para atuação no município de Patrocínio-MG para prestação de Serviços Telefônico Fixo comutado - STFC, com fornecimento de troncos digitais através de LINK E1 com canais de voz e ramais DDR, conforme ANEXO I -Termo de Referência

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

3. Prefeitura Municipal de Patrocínio

www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim
CEP 38747-050

4. **PREGÃO PRESENCIAL: 128/2019**
5. **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
6. **ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mensalmente após a prestação dos serviços do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada global, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço global, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 - Tendo em vista que todos os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, e terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **Prefeitura Municipal de Patrocínio**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 128/2019**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**
- **ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

7.2.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo órgão

municipal competente;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

7.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **e no máximo 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.2.3.2 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, sendo exigido os seguintes índices:

- Considerar-se-á comprovada a boa situação da empresa, desde que atinja os seguintes índices: I.L.C. > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Corrente) I.L.G > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Geral) E.n. < ou = 0,7 (Índice de Endividamento) - Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I.L.C. = (AC/PC) I.L.G. = (AC+ RLP) / (PC + ELP) E.N = (PC + ELP) / Ativo Total Sendo: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido En = Endividamento

O balanço e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados da seguinte forma: Deverá ser extraído do livro de registro geral, registrado e autenticado todas suas folhas, termo de abertura e encerramento na Junta Comercial ou Cartório competente (quando couber), devidamente assinados pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

Os cálculos dos índices exigidos deverão ser apresentados em anexo ao balanço patrimonial assinado pelo Contador.

7.2.3.3 - A licitante que não obtiver os índices mínimos exigidos no item anterior poderá comprovar sua capacidade econômica financeira através da demonstração de que possui, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou patrimônio líquido de pelo menos R\$ 15.429,92 (quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 31 §§ 2º e 3º da Lei de Licitações.

7.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de PATROCÍNIO.

7.2.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

7.2.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no

município de Patrocínio/MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

7.2.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento da prestação de serviços do objeto licitado.

7.2.4.5. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.2.4.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo nele constar a descrição dos serviços prestados pela licitante.

7.2.4.7. Documento comprobatório de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, constando o nome do Responsável Técnico, na forma da lei.

7.2.4.8 – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do local da sua sede, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

7.1.4.9- Autorização outorgada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para explorar o Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC como concessionária ou autorizada para serviços de comunicação.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

7.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (sub item 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.3.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora executar o objeto licitado nos termos do Anexo I – Termo de Referência, no local e prazo estipulados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na forma, quantidade e prazos, marca e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

10.2 - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

12 - DO CONTRATO

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o respectivo Contrato.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido o Contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

12.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e exposto em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações**

02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.4300102 - Serviços de Telecomunicações

02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;

Anexo IX - Anexo de Itens.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br.

17.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

17.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

17.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2019.

Ariany de Castro Pinheiro
Pregoeira Substituta

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 174/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 128/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO - ANATEL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM FORNECIMENTO DE TRONCOS DIGITAIS ATRAVÉS DE LINK E1 COM CANAIS DE VOZ E RAMAIS DDR, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITAÇÃO DE LINK DE VOZ E1 (CANAIS DIGITAIS).

SUMÁRIO

1 - DO OBJETO.....	18
2 – JUSTIFICATIVA.....	19
3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
4 - DOS LINKS E ITENS A LICITAR:	20
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	21
6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	22
7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	23
8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	23
9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE.....	25
10. PERFIL DE TRÁFEGO.....	25
11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO / SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA).....	26
12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	26
13 – DISPOSIÇÕES GERAIS	27
14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	27

1 - DO OBJETO

Processo licitatório para contratação de pessoa jurídica (operadora) autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-MG na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com fornecimento de troncos digitais através de **Link E1 com canais de voz e ramais DDR**, via acesso digital de 2 Mbps, realizando a interligação digital dos equipamentos privativos da Contratante (PABX, etc), à rede telefônica da Contratada e à rede externa, através de link

digital Voz Total, compreendendo DDR (discagem direta a ramal), ligações Fixo-Fixo, Locais e LDN (Longa distância Nacional), todos os com suas respectivas instalações, manutenções e equipamentos em comodato com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana.

Serão contratados quantos Links E1 digital de voz forem necessários, conforme demanda, portanto a quantidade estimada total é de 4 Links sendo 1 (um) de 30 (trinta) canais e 3 (três) de 10 canais.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório se justifica pela característica de ser um serviço de caráter continuado e essencial para a viabilização dos trabalhos de comunicação desta Entidade.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1– A prestação do STFC deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, durante toda a vigência do contrato;

3.2 – A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações em sua última versão, aplicável ao STFC;

3.3 – O serviço deverá ser prestado na modalidade DDR (discagem direta a ramal);

3.4 – O equipamento de comutação local é um PABX Leucotron Ision IP Placa E1 para até 30 (trinta) troncos e 400 (quatrocentos) ramais, assim a tecnologia empregada deve ser compatível com o equipamento citado. O mesmo encontra-se instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situado na Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Centro – Patrocínio/MG – CEP: 38.747-050;

3.5 – A faixa de numeração DDR é de 100 (cem) ramais, de (34) 3839-1800 a (34) 3839-1899, respeitada a portabilidade numérica do atual prefixo da Prefeitura Municipal de Patrocínio e sua faixa de ramais;

3.6 – O número de “Tronco Chave” da Prefeitura Municipal de Patrocínio é o (34) 3839-1800, observada a portabilidade numérica;

3.7 – A Contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário como rack, roteadores, etc, bem como todo o cabeamento de chegada e serviços de instalação e manutenção, para receber o link e suporte técnico, quando necessário, sem ônus para a contratante;

3.8 – O serviço de instalação, ativação e operação dos links deve ser isento de cobrança;

3.9 – A tarifação do serviço deverá incidir somente sobre o tempo de efetiva conexão telefônica de voz entre o ramal chamador e o destino chamado;

3.10 – A tarifação das chamadas não poderá ser realizada em equipamento instalado na Prefeitura Municipal de Patrocínio;

3.11– Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.12 – Permitir o uso do código de seleção de prestadora (CSP) para ligações não locais (DDD, DDI, etc), de forma que seja possível a utilização de qualquer operadora que detenha outorga da concessão ou autorização que englobe os respectivos serviços;

3.13 – Providenciar todos os instrumentos necessários para a comunicação entre o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO e a Central Pública da Operadora;

3.14 – O sistema de sinalização telefônica deve seguir os padrões de mercado, permitindo a correta interpretação do código “B identifica número de A” – BINA – para identificação do terminal que chama um ramal da faixa DDR pela Central local;

3.15 – Os links bidirecionais devem suportar tráfego de voz e dados até 64 Kbps por canal, inclusive fac-símile;

3.16 – A modalidade de conexão prevista para este contrato é a seguinte:

a. Fixo-fixo (Local); b: Fixo-fixo (LDN);

3.17 – A estimativa de consumo médio mensal total em minutos, não obriga a Contratante a fixar tal quantidade como mínimo a ser utilizado, nem o total a faturar;

3.18 – As tarifas devem contemplar diferenças apenas entre modalidades, não havendo possibilidade de escalonamento de preços em horários de maior consumo, e devem ser únicas para cada tipo de ligação por minuto;

3.19 – A Coordenação do Departamento de TI é o setor responsável na Prefeitura Municipal de Patrocínio pela administração do contrato;

3.20 – Além das obrigações decorrentes da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados são obrigações da CONTRATADA;

4 - DOS LINKS E ITENS A LICITAR:

4.1 - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS LINKS

Local (Troncos)	Link Digital Voz	Velocidade Padrão	Canais (linhas)	Ramais Máximo
Prefeitura Municipal Link 1	E1	2 Mbps	30	100
Prefeitura Municipal Link 2	E1	2 Mbps	10	40
Secretaria de Obras - Seaspa	E1	2 Mbps	10	40
CEAE - Centro Est. Atend. Esp.	E1	2 Mbps	10	40

4.2 - DA ESTIMATIVA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DOS LINKS POR LOCAIS:

SERVIÇO (ESTIMATIVA MINUTOS)	PREFEITURA	SEC. DE OBRAS	C.E.A.E	TOTAL MÊS
Chamadas Fixo-Fixo Local	33000	5000	2000	40000
LDN - Longa Distância Nacional	6000	1500	1500	9000
Canal 0800 Chamadas Fixo-Fixo Local	1000			
Canal 0800 Chamadas Fixo-Fixo LDN	400			
Canal 0800 Chamadas Móvel-Fixo	800			

4.3 - DOS ITENS A CONTRATAR (Quadro de Valores):

As unidades dos itens abaixo são:

SE (Serviços) e MN (Minutos), valores serão cobrados por minutos tarifados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MESES	UNIT.	TOTAL
1	Assinatura/Mensalidade para Prestação de Serviço de Link digital de voz E1 2 Mbps (com 30 canais e 100 ramais DDR) com interligação através de fibra óptica, com equipamentos próprios e suporte técnico incluso, instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	SE	1	12		
2	Assinatura/Mensalidade para Prestação de Serviço de Link digital de voz E1 2 Mbps (com 10 canais e 40 ramais DDR) com interligação através de fibra óptica, com equipamentos próprios e suporte técnico, incluso instalação, ativação e configuração dos equipamentos.	SE	3	12		
3	Prestação de Serviço na instalação de equipamentos e configuração dos sistema de dispositivos do Link digital de Voz.	SE	4	1		
4	Tarifa para Chamadas Fixo-Fixo Local	Min	40000	12		
5	Tarifa para Chamadas LDN - Longa Distância Nacional	Min	9000	12		
6	Assinatura de Serviço do Canal de Comunicação 0800	SE	2	12		
7	Canal 0800 Recebimento Chamadas Fixo-Fixo Local	Min	1000	12		
8	Canal 0800 Recebimento Chamadas Fixo-Fixo LDN	Min	400	12		
9	Canal 0800 Recebimento Chamadas Móvel-Fixo	Min	800	12		
VALOR GLOBAL: R\$ _____,_____						

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A licitação será por pregão e o julgamento será pelo menor preço global;

5.2 - Serão permitidos valores zerados em algum item do quadro de valores acima desde que o serviço seja prestado e o valor do mesmo esteja incluso na cobrança total, ou seja, o valor do serviço esteja cotado em conjunto com outros;

5.3 - Será autorizado o fornecimento conforme demanda, ou seja, deste processo licitatório, a quantidade de serviço requisitada será de acordo com a demanda atual e crescente;

5.4 - O valor total do certame refere-se à somatória de todos os itens constantes do quadro de valores;

5.5 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

5.6 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.7.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.7.2 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.7.3 - Estrangeiras que não funcionem no País.

5.8 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - No envelope “A” destinado à proposta de preços deverá:

6.2 - Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

6.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$...,00), expressos em algarismos e por extenso;

6.5 - Constar preço unitário e global (anual) de cada item e total global da proposta. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.6 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – e-mail, este último se houver, para contato.

6.7 - Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e dos demais Anexos;

6.8 - Declarar estar apto a cumprir toda a DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, do Termo de Referência deste edital;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10 - A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

6.11 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Prefeitura Municipal, sem ônus adicionais;

6.12 - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela CONTRATANTE.

6.13 - Comprovação de que a licitante está regularmente registrada e capacitada na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do serviço, objeto desta licitação.

6.14 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vultos similares ao desta licitação;

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O critério de julgamento da proposta comercial será baseado no valor dos serviços e do minuto (tarifa flat - valor do minuto fixo independente da hora de uso) e na quantidade de minutos ofertados.

7.2 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.3 - Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Instalar o serviço objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

8.2 – A operadora deverá disponibilizar gerente(s) ou consultor(es) especializado(s) para solução de todos os entraves relacionados ao contrato, inclusive faturamento, com atendimento no horário comercial gratuitamente – as soluções para entraves não técnicos devem ser apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis;

8.3 – Deverá ser comunicado à Contratante os dados (nome completo, telefone comercial fixo, telefone celular e e-mail) dos referidos funcionários;

8.4 – A operadora deve cumprir, rigorosamente, os prazos previstos para atendimento das solicitações técnicas e correções de faturas e notas fiscais, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e às contratuais;

8.5 – A operadora deve prestar os serviços de suporte, atendimento, manutenção preventiva, corretiva, de operação dos links, bem como o fornecimento de peças, cabos, conectores e equipamentos exigidos para conexão da Central Local com a rede externa sem qualquer custo adicional;

8.6 – Eventuais acréscimos nas tarifas contratadas devem ser comunicada à Secretaria de Compras antes de serem aplicadas, para que o controle interno possa ser atualizado a tempo de computar as diferenças;

8.7 – Os serviços prestados pela operadora não poderão ser transferidos ou subcontratados;

8.8 – A operadora dos serviços deve enviar mensalmente, junto com a Nota Fiscal de Serviços/Fatura de Telecomunicações o detalhamento das chamadas realizadas, com cada um dos tipos de serviços (instalação, assinatura, e tarifas fixo/fixo); Fornecer, sem custo adicional, as faturas telefônicas detalhadas impressas e em arquivo eletrônico no formato .pdf; Fornecer, sem custo adicional, as contas telefônicas detalhadas em arquivo eletrônico no formato .csv (separado por ponto e virgula“;”), .txt ou equivalente.

8.9 – A Nota Fiscal de Serviços/fatura de Telecomunicações deve conter um resumo dos serviços tarifados, discriminando o serviço prestado segundo sua modalidade e o tempo total tarifado em cada uma delas.

8.10 – O detalhamento deve conter o ramal chamador, número chamado completo, data/hora, duração da chamada, preço total da chamada e modalidade da conexão. Deve ser fornecido em planilha de cálculo cujos totais coincidam, obrigatoriamente, com os valores faturados;

8.11 – Fornecer os serviços Contratados sem qualquer custo adicional de instalação;

8.12 – Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens divulgadas pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;

8.13 – Fornecer, sem ônus e na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços prestados, por linha ou tronco telefônico;

8.14 – Credenciar junto à CONTRATANTE um representante (executivo de relacionamento) para atendimento e esclarecimentos sobre os serviços prestados, disponibilizando endereço eletrônico e telefone celular para contato;

8.15 – Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes em relação ao Plano de Serviços contratados;

8.16 – Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão contratante;

8.17 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

8.18 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos, seja qual for;

8.19 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

8.20 – Acatar as orientações da ANATEL, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.21 – Efetuar eventuais mudanças de endereço sem custo adicional, salvo nos casos onde seja comprovada a ausência de viabilidade técnica da instalação;

8.22 – Manter compatibilidade e identificação com aplicações já desenvolvidas e atualmente utilizadas nas centrais já existentes do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO;

8.23 – Manter em funcionamento contínuo o serviço contratado, garantindo que o bloqueio das linhas somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE;

8.24 – Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

8.25 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

8.26 – Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

8.27 – Garantir à CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007;

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

9.1 - Comunicar por escrito à Contratada o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do Serviço ora Contratado;

9.2 – Emitir a Nota de Empenho em favor da Contratada;

9.3 – Receber a Nota Fiscal e atestar em conformidade com a prestação dos serviços;

9.4 – Efetuar o pagamento mensal referente à prestação de serviços efetuada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao mês anterior ao do prestação dos serviços;

9.5 – Endereço de Instalação do serviço licitado: Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP: 38.747-050, Patrocínio – MG.

10. PERFIL DE TRÁFEGO

10.1 O perfil de tráfego (estimativa em minutos) das ligações telefônicas efetuadas serve tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o município.

10.2 O perfil indicado não se constitui, todavia, em qualquer compromisso futuro para a Contratante.

10.3 As assinaturas das linhas convencionais diretas só poderão ser cobradas caso as linhas estejam efetivamente instaladas. Caso seja solicitado o desligamento das linhas a cobrança deve cessar.

11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO / SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

11.1 Os Serviços Contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem qualquer tipo de interrupção.

11.2 Sempre que houver necessidade de intervenção programada, por parte da Contratada, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a Contratante deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis da execução do serviço. Tais interrupções programadas deverão ser realizadas preferencialmente nos finais de semana, feriados e após o expediente normal de trabalho da Contratante;

11.3 A CONTRATADA deverá manter disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, serviço para abertura de chamados técnicos por telefone, sem custo adicional.

11.4 As interrupções não programadas nos links ou no encaminhamento das chamadas, ou qualquer tipo de indisponibilidade, não poderão permanecer por mais de 4 (quatro) horas após o chamado técnico inicial, salvo por motivo de força maior. A Contratada, deverá restabelecer o serviço no prazo máximo de 02 (duas) horas, após acionada por qualquer dos meios disponibilizados para esta finalidade.

11.5 A operação dos troncos digitais deve ser monitorada pela operadora de forma que qualquer deficiência no tráfego, falha de sincronismo ou interrupção seja detectada em até 15 (quinze) minutos, gerando ações corretivas independente de chamados técnicos partindo da Prefeitura Municipal de Patrocínio;

11.6 A operadora deverá disponibilizar central de atendimento 0800 para chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 02 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

11.8 Solicitar com antecedência de 30 dias à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infraestrutura que não seja de sua responsabilidade, mas que seja necessário à prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;

12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar contrato oriundo do presente processo licitatório, em seu Anexo VI, sob pena de decadência do direito de contratar e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1 O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pelo MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

12.2. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento e durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

12.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57,

II, da Lei nº 8.666/93, desde que sejam observadas a obtenção de preços e condições vantajosas para ao MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

12.4. No caso de prorrogação, nos termos do item anterior, o contrato deverá conter critério de reajuste de preço com o objetivo de manter o valor originalmente contratado.

12.5. Os serviços objeto desse processo deverão ser realizados nas dependências do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, que deverá disponibilizar o espaço necessário para sua melhor execução.

12.6. A contratação, a ser firmada com a licitante adjudicatária, será regida pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002; e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

12.7. Farão parte do instrumento contratual todos os documentos que compõem o processo licitatório.

12.8. Para atender a seus interesses, o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, na forma e limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal no 8.666/93. MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os descontos por falha(s) ou por interrupção(ões) na prestação do Serviço serão aplicados individualmente, não cumulativamente, por acesso afetado e/ou paralisado, sendo certo que o desconto aplicado sobre um circuito, sob qualquer hipótese e argumento não se estenderá aos demais acessos porventura contratados;

13.2 – Qualquer ampliação na quantidade de acessos ou na sua capacidade, alteração, ampliação, ou remanejamento dos equipamentos, mudança de endereço ou ainda outras alterações, poderão ser atendidas pela Contratada, desde que haja solicitação, por escrito, pela Contratante e prévia negociação de preços, quando cabível, sendo formalizadas tais alterações através de Solicitação de Serviço;

13.3 – A necessidade de ampliação da quantidade de ramais DDR existentes sem a contratação de novos acessos, se dará contratando novos ramais pelo serviço ora contratado.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e multa nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 80 e 81, no que couber.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

Parágrafo Segundo – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.1. Em casos de atraso injustificado na assinatura do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência formalmente expedida; b) Multa; c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO; d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO por até 5 (cinco) anos; e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. A multa a ser aplicada será de: a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento); b) 10% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

14.3. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito bancário no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14.4. Em não havendo a celebração do contrato, imputar-se-á à empresa a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial.

14.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura Municipal, devendo ser aplicadas por representação do setor responsável pela fiscalização.

14.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa: a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora; b) interrupção dos meios normais de transportes; c) acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

14.7. Além das sanções previstas na lei que rege o pregão, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive cumuladas com as penalidades de multa previstas neste edital, nos termos do art. 87 do mesmo diploma legal.

Patrocínio, 27 de Agosto de 2019.

Ailon Luiz
Secretário de Administração

Junior Cesar Ferreira
Coordenador Departamento TI

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 174/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 128/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO - ANATEL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM FORNECIMENTO DE TRONCOS DIGITAIS ATRAVES DE LINK E1 COM CANAIS DE VOZ E RAMAIS DDR, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ____/____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº ____/____/____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº ____/____/____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: ____/____/____-__

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUIDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 128/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N° 174/2019

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____./____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 128/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N° 128/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 174/2019

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° _____.____/____-__, situada na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-__, R.G. n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO - DENTRO DO ENVELOPE N° 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO N° 128/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 174/2019

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° ____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 174/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 128/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO - ANATEL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM FORNECIMENTO DE TRONCOS DIGITAIS ATRAVES DE LINK E1 COM CANAIS DE VOZ E RAMAIS DDR, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Patrocínio, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRÓ MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, CONVENCIONAM A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO - ANATEL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM FORNECIMENTO DE TRONCOS DIGITAIS ATRAVES DE LINK E1 COM CANAIS DE VOZ E RAMAIS DDR, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 128/2019, homologada em, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO - ANATEL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM FORNECIMENTO DE TRONCOS DIGITAIS ATRAVES DE LINK E1 COM CANAIS DE VOZ E RAMAIS DDR, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo a seguinte discriminação (conforme proposta adjudicada).

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1- Pregão 128/2019 e seus anexos
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2- VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....).

4.3- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços do objeto licitado mediante apresentação da Nota Fiscal hábil.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1- O prazo de entrega dos itens licitados da presente contratação é de até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato e entrega da AF - Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.4300102 - Serviços de Telecomunicações

02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- CONTRATADA:

7.1.1- Executar a prestação de serviços dos itens homologados a seu favor de acordo com prazo determinado no edital.

7.1.2- Arcar com despesas inerentes ao transporte (carga, descarga e frete)/à prestação de serviços dos itens homologados a seu favor.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula 4.

7.2.2- Proceder a conferência dos itens cotados de acordo com as especificações técnicas.

CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

9.2- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 174/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 128/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO - ANATEL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM FORNECIMENTO DE TRONCOS DIGITAIS ATRAVES DE LINK E1 COM CANAIS DE VOZ E RAMAIS DDR, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente após a prestação de serviços do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado

independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 128/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 174/2019

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n° _____.____.____/____-____, situada à, n°, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-____, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)

ANEXO XI

Processo nº: 174/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 128/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO - ANATEL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM FORNECIMENTO DE TRONCOS DIGITAIS ATRAVES DE LINK E1 COM CANAIS DE VOZ E RAMAIS DDR, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 174/2019:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	00024	SE	ASSINATURA DE SERVIÇO DO CANAL DE COMUNICAÇÃO 0800
0002	00012	SE	ASSINATURA/MENSALIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DIGITAL DE VOZ E1 2 MBPS COM 10 CANAIS E 40 RAMAIS DDR COM INTERLIGAÇÃO ATRAVES DE FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E SUPORTE TÉCNICO INCLUSIVE INSTALAÇÃO ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
0003	00012	SE	ASSINATURA/MENSALIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DIGITAL DE VOZ E1 2 MBPS COM 10 CANAIS E 40 RAMAIS DDR COM INTERLIGAÇÃO ATRAVES DE FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E SUPORTE TÉCNICO INCLUSIVE INSTALAÇÃO ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
0004	00012	SE	ASSINATURA/MENSALIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DIGITAL DE VOZ E1 2 MBPS COM 30 CANAIS E 100 RAMAIS DDR COM INTERLIGAÇÃO ATRAVES DE FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E SUPORTE TÉCNICO INCLUSIVE INSTALAÇÃO ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
0005	00012	SE	ASSINATURA/MENSALIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DIGITAL DE VOZ E1 2 MBPS COM 30 CANAIS E 100 RAMAIS DDR COM INTERLIGAÇÃO ATRAVES DE FIBRA ÓTICA COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E SUPORTE TÉCNICO INCLUSIVE INSTALAÇÃO ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
0006	00400	MN	CANAL 0800 RECEBIMENTO CHAMADAS FIXO FIXO LDN
0007	01000	MN	CANAL 0800 RECEBIMENTO CHAMADAS FIXO FIXO LOCAL
0008	00800	MN	CANAL 0800 RECEBIMENTO CHAMADAS MOVEL FIXO
0009	00001	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE DISPOSITIVOS DO LINK DIGITAL DE VOZ.
0010	00001	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE

DISPOSITIVOS DO LINK DIGITAL DE VOZ.

0011	00002	SE	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE DISPOSITIVOS DO LINK DIGITAL DE VOZ.
0012	05000	MN	TARIFA PARA CHAMADAS FIXOFIXO LOCAL
0013	02000	MN	TARIFA PARA CHAMADAS FIXOFIXO LOCAL
0014	33000	MN	TARIFA PARA CHAMADAS FIXOFIXO LOCAL
0015	01500	MN	TARIFA PARA CHAMADAS LDN LONGA DISTANCIA NACIONAL
0016	01500	MN	TARIFA PARA CHAMADAS LDN LONGA DISTANCIA NACIONAL
0017	06000	MN	TARIFA PARA CHAMADAS LDN LONGA DISTANCIA NACIONAL

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2019.

Ariany de Castro Pinheiro
Pregoeira Substituta